PROC. Nº 0224/09
PLL Nº 002/09

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Popularmente conhecido como Viaduto da Borges – porque se localiza na Avenida Borges de Medeiros –, o Viaduto Otávio Rocha é o mais antigo de Porto Alegre. Sua origem começa em 1914, quando o primeiro Plano Diretor da Cidade previu a abertura de uma rua para ligar as zonas leste, sul e central de Porto Alegre, até então isoladas pelo chamado "morrinho". Em 1926, o intendente Otávio Rocha, conjuntamente com o então Presidente do Estado, Borges de Medeiros, decide executar as obras.

Para atender aos objetivos da abertura da Avenida Borges de Medeiros, fez-se necessário desterrar o trecho mais alto do traçado da Avenida, ocasionando a descontinuidade da Rua Duque de Caxias. Para restabelecer o tráfego dessa Rua, foi proposta uma passagem de nível, o viaduto, em concreto armado. Em outubro de 1928, é assinado o contrato com a firma vencedora da concorrência, a Companhia Construtora Dyckerhoff e Widmann (uma firma alemã), com a supervisão dos engenheiros Manoel Itaquy e Duílio Bernardi.

Desde sua construção, o Viaduto Otávio Rocha é um importante ponto de referência de Porto Alegre. Possui uma estrutura de concreto armado, com três vãos e quatro rampas de acesso para pedestres. Na parte central, há dois pórticos transversais, onde estão localizados dois grandes nichos, nos quais foram colocados dois grupos ornamentais. Todo o revestimento foi feito em reboco de pó de granito, de cor cinza, dando um aspecto de pedra aparelhada.

– Para nós, moradores do Centro, ele é um dos mais belos monumentos de nossa Cidade, diz Jaqueline Sanchotene, do Movimento Viva Gasômetro.

Suas características arquitetônicas, bem como sua relevância sociocultural, levaram o Município a inscrevê-lo no Livro Tombo, sob o registro número 26, em 31 de outubro de 1988.

Além de sua arquitetura, o Viaduto Otávio Rocha possui hoje 24 lojas comerciais de diversos produtos e serviços, como lancherias, artesanatos, fotocópias, sapateiro, ourives, relojoeiros, lotérica, barbearia, artigos religiosos, fotográficos, discos e fitas. Também possui cinco lojas de entidades representativas: Associação das Creches de Porto Alegre, Casa do Poeta Rio-Grandense, Associação dos Escritores Independentes, Associação de Moradores e Etiqueta Popular (projeto de incentivo ao comércio de artesanato e confecções locais). Também junto ao Viaduto, estão localizados alguns dos focos de resistência à ditadura militar, a Associação Riograndense de Imprensa – ARI – e o histórico Teatro de Arena, além dos Hotéis Everest e Savoy.

PROC. Nº 0224/09
PLL Nº 002/09

Desde 1978, os permissionários têm-se mobilizado em relação aos cuidados com a preservação do Viaduto, resultando na formalização, em dezembro de 2007, da Associação Representativa Cultural dos Comerciantes do Viaduto Otávio Rocha – ARCCOV.

A ARCOOV escolheu a primeira semana de dezembro para ser oficialmente a Semana Municipal do Viaduto Otávio Rocha em razão de o Viaduto não ter outra data significativa, já que nunca foi oficialmente inaugurado.

A Semana Municipal do Viaduto Otávio Rocha irá contribuir para a sensibilização e a conscientização da conservação do patrimônio histórico e cultural, a revitalização, a humanização e a divulgação dos encantos do Viaduto Otávio Rocha.

Com certeza essa Associação, que congrega comerciantes e moradores dos altos do Viaduto, fará da Semana Municipal do Viaduto Otávio Rocha um grande acontecimento em Porto Alegre, com a ativa e necessária ação da Prefeitura.

Sala das Sessões, 8 de janeiro de 2009.

VEREADOR ADELI SELL

PROC. Nº 0224/09
PLL Nº 002/09

PROJETO DE LEI

Institui a Semana Municipal do Viaduto Otávio Rocha, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de dezembro, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Alegre.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Viaduto Otávio Rocha, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de dezembro.

Parágrafo único. O Evento de que trata o "caput" deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Alegre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/UM